



Handwritten signature in blue ink.

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 35/2026
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
“XXXIV Festival de Folclore”

Considerando que:

A Secção de Folclore da Sociedade Instrução e Recreio de Pinheiro Grande promove, anualmente, o Festival de Folclore, iniciativa de reconhecido interesse cultural, etnográfico e recreativo para o concelho da Chamusca, contribuindo para a preservação, valorização e divulgação do património cultural imaterial, para a promoção das tradições populares e para o fortalecimento do movimento associativo e da identidade cultural do concelho;

Os municípios dispõem de atribuições no domínio da cultura, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse municipal, bem como apoiar atividades de natureza cultural, recreativa, social, educativa, desportiva ou outra de interesse para o Município, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

A Sociedade Instrução e Recreio de Pinheiro Grande é uma associação cultural e recreativa, legalmente constituída, com reconhecida atividade no concelho da Chamusca e inscrita no Registo Municipal das Associações;

Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), a Câmara Municipal pode conceder apoios destinados à realização de projetos, ações pontuais ou eventos promovidos pelas associações do concelho;

Nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do RACH, os apoios financeiros destinados à realização de ações pontuais ou de eventos periódicos são concedidos mediante a celebração de protocolo;

A Sociedade Instrução e Recreio de Pinheiro Grande prossegue objetivos de manifesto interesse público municipal, justificando-se, assim, a atribuição de apoio financeiro por



parte do Município da Chamusca para a realização do XXXIV Festival de Folclore, no dia 29 de agosto de 2026.

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Jorge Lino Mira, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como Primeiro Outorgante;

E,

SOCIEDADE INSTRUÇÃO E RECREIO DE PINHEIRO GRANDE, associação cultural e recreativa, número de identificação fiscal nº 501 442 359, com sede no Largo Bernardino José Monteiro, 2140-307 Pinheiro Grande, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel 913830944, com endereço de *email* soc.inst.recreiopinheirogrande@gmail.com representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Edgar Esteves, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula n.º 1

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto regular a atribuição de um apoio financeiro do Município da Chamusca à Sociedade Instrução e Recreio de Pinheiro Grande, destinado à realização do XXXIV Festival de Folclore, a realizar no dia 29 de agosto de 2026.
2. O apoio financeiro é atribuído no montante de 1.000,00 € (mil euros).



Handwritten signature in blue ink.

3. O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação dos documentos comprovativos das despesas efetuadas no âmbito da realização do evento, nos termos legalmente aplicáveis.

Cláusula n.º 2

Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2026, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento nº 45987/2026, tendo lhe sido atribuído o número de compromisso 48665/2026.

Cláusula n.º 3

Obrigações do Segundo Outorgante

- a) Aplicar integralmente o apoio financeiro na prossecução do objeto definido no presente protocolo;
- b) Realizar o evento objeto do presente apoio, nos termos previstos;
- c) Apresentar os documentos comprovativos das despesas efetuadas;
- d) Facultar ao Município todas as informações e documentação que lhe sejam solicitadas relativamente à execução do presente protocolo;
- e) Manter regularizada a sua situação perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, a Segurança Social e o Município da Chamusca;
- f) Publicitar o apoio concedido pelo Município da Chamusca em toda a divulgação institucional do evento, sempre que tal seja materialmente possível.

Cláusula n.º 4

Incumprimento

- 1. O incumprimento das obrigações previstas no presente protocolo determina a suspensão imediata do apoio financeiro.



2. Sempre que se verifique a utilização do apoio para finalidade diversa da prevista ou a falta de apresentação dos documentos comprovativos da despesa, poderá o Município exigir a restituição total ou parcial das verbas atribuídas.

3. O disposto nos números anteriores não prejudica a responsabilidade civil, financeira ou outra legalmente aplicável.

Cláusula n.º 5

Vigência

O presente protocolo vigora no dia 29 de agosto de 2026, data da realização do XXXIV Festival de Folclore, sem prejuízo do cumprimento das obrigações que, pela sua natureza, devam ser executadas após essa data.

Cláusula n.º 6

Aprovação

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 19/08/2026.

Cláusula n.º 7

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da cultura, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Cláusula n.º 8

Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.



A handwritten signature in blue ink, located in the top right corner of the page.

Cláusula n.º 9

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de valor ao presente protocolo serão realizados através de adenda.

Cláusula n.º 10

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula 11ª

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Este protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Paços do Concelho de Chamusca, em 19 de agosto de dois mil e vinte e seis.



Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Nuno", written over a horizontal line.

(Nuno Jorge Lino Mira, Dr.)

O Presidente da Direção da Sociedade Instrução e Recreio de Pinheiro Grande

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Edgar Esteves", written over a horizontal line.

(Edgar Esteves)